



# **RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS**

**ANO DE 2018**



**IFCN** Instituto das Florestas e  
Conservação  
da Natureza IP-RAM

O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IFCN, IP-RAM, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrado na administração indireta da Região Autónoma da Madeira. Foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2018/M, de 12 de janeiro, resultando da fusão da Direção Regional das Florestas e Conservação da Natureza e do Serviço do Parque Natural da Madeira, cumprindo desta forma com a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro.

*Aprovado.*  
*22-02-2019*  
*Manuel António S. L.*

## 1. ENQUADRAMENTO

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas agrega e organiza a informação obtida no âmbito da implementação do Plano, bem como a sua monitorização.

A Convenção contra a Corrupção foi aprovada pela Assembleia Geral da Nações Unidas a 31 de outubro de 2003, sendo posteriormente adotada em Portugal através da Resolução da Assembleia da República n.º 47/2007, de 21 de setembro.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (C.P.C.), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, aprovou a Recomendação, em 1 de Julho de 2009, publicada no Diário da República de 22 de Julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos do qual: «Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas».

Tais planos têm que conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo mecanismos de controlo interno, segregações de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

## 2. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Reportados às medidas implementadas avaliaremos o impacto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza no Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Numa avaliação genérica, considera-se que as medidas preventivas dos riscos elencados no Plano são corretas e adequadas, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos identificados.

A maioria das medidas preventivas encontram-se implementadas ou em fase de implementação, devendo ser assegurada a sua continuidade e adequação ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS – NO DOMÍNIO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#### 2.1.1 ATIVIDADE - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

##### RISCO MODERADO

Existência de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e planeamento da Contratação Pública insuficiente.

##### MEDIDAS

- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades;
- Elaboração de instruções e orientações.

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios de 1.º e 2.º Grau de todas as subunidades orgânicas da IFCN, IP-RAM.

## EXECUÇÃO

Além disso, na sequência de alterações nas estruturas orgânicas dos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a contabilidade foi descentralizada do Gabinete da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais para o IFCN, IP-RAM, alterando-se procedimentos inerentes à realização das despesas públicas.

Pelo que antecede, as despesas realizadas foram devidamente fundamentadas e limitadas aos estritamente necessário e em consonância com as instruções da tutela, da Vice-Presidência e ainda do Conselho do Governo Regional da Madeira.

### 2.1.2. ATIVIDADE - ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS /EMPREITADAS E RESPETIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

#### RISCO MODERADO

Preço base proposto não adequado; Prazo de execução inadequados; Modalidade escolhida não adequada; Critérios, Fatores e subfactores de avaliação das propostas e respetiva Ponderação não adequados; Especificações do Caderno de Encargos não adequadas.

#### MEDIDAS

- Adoção de modelos de convite, programa de procedimentos e caderno de encargos;
- Elaboração de instruções e orientações;
- Segregação de funções;
- Fixação do preço base com base em estudo prévio do mercado;
- Acompanhar propostas com cronograma de execução.

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios de 1.º e 2.º Grau de todas as subunidades orgânicas do IFCN, IP-RAM.

## EXECUÇÃO

Assegurada a segregação de funções, que se julga adequada, verificou-se quanto às principais fases do procedimento, o seguinte:

- Proposta e peças do procedimento - Elaborados pelo serviço que identifica a necessidade com o apoio do Gabinete Jurídico;
- Cabimento prévio – Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;
- Autorização da decisão de contratar – Entidade competente (Presidente, Secretário Regional, Conselho do Governo Regional);
- Publicitação do procedimento – Através da plataforma de compras públicas;
- Prestação de esclarecimentos – Júri do procedimento (vários convidados) ou serviço que formalizou a proposta;
- Análise das propostas - Júri do procedimento (vários concorrentes) ou serviço que formalizou a proposta;
- Cabimento definitivo e declaração de compromisso – Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;
- Adjudicação - Entidade competente;
- Processamento da despesa - Após confirmação da execução ou receção, por parte dos Serviços responsáveis, a Divisão de Gestão Administrativa e Financeira confere as faturas com o contrato e processa;
- Verificação/Liquidação/Pagamento – Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação.

Com o objetivo de assegurar uma atuação metódica e eficiente dos diferentes serviços envolvidos nos processos de contratação foram adotados os modelos de propostas e

outros instrumentos do Manual Prático do Código dos contratos Públicos, dos autores – José Luís A. Ferreira e Carlos Manuel M Valente – edição – GEDI – Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, S.A. (novembro de 2009).

Por outro lado, é efetuada uma estimativa de custos dos bens/serviços a adquirir, tendo por base a informação relevante de aquisições anteriores, bem como a Portaria, que regulamenta as várias medidas do PRODERAM, no que respeita aos serviços silvícolas.

Mais se refere que foram preparadas orientações internas tendo em vista o cumprimento dos princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, e ainda a obtenção de propostas contratuais mais vantajosas, bem como a contratualização em melhores condições técnicas, económicas e financeiras.

Relativamente aos procedimentos de ajuste direto adotou-se as seguintes práticas:

- 1 - Proceder, preliminarmente, a uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores de bens ou prestadores de serviços que operem num dado segmento de mercado, para prestações do mesmo tipo ou idênticas àquelas que se pretende adquirir;
- 2 - Solicitar orçamento a três entidades em caso de aquisição, locação de bens móveis ou aquisição de serviços, nas aquisições materialmente relevantes, de valor superior a 500 euros, quando enquadradas no regime simplificado;
- 3 – Utilizar a plataforma de compras públicas para todos os procedimentos de regime geral



## 2.1.3 ATIVIDADE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### RISCO FRACO

(Im)provável risco de inexistência de parecer prévio vinculativo nos contratos de prestação de serviços;

(Im)provável risco de existência de conflito de interesses nos contratos de prestação de serviços;

### IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios de 1.º e 2.º Grau de todas as subunidades orgânicas da DRFCN.

### MEDIDAS

Implementação de mecanismos internos que permitam a verificação dos requisitos legais prévios à decisão de contratar;

Criação de mecanismos de informação sobre a contraparte, designadamente relação ou participação de antigos colaboradores do órgão ou serviço, parente ou afim em linha reta ou colateral de 2.º grau ou de qualquer pessoa que viva em economia comum.

### EXECUÇÃO

Implementou-se um mecanismo de validação que se consubstancia na verificação de uma *checklist* por parte de todos os dirigentes e validação da componente legal associada à realização do contrato por parte do responsável do Gabinete Jurídico.

Por cada procedimento, os diferentes intervenientes, preparam uma declaração de inexistência de conflito de interesses.



**IFCN** Instituto das Florestas e  
Conservação  
da Natureza IP-RAM

#### **2.1.4. ATIVIDADE - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL E RESPECTIVO ENQUADRAMENTO DAS DESPESAS NAS ATRIBUIÇÕES /COMPETÊNCIAS /ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS E ENTIDADE COMPETENTE**

##### **RISCO MODERADO**

Não enquadradas nas atribuições /competências e atividades; Falta de fundamentação legal; Entidade proposta para autorizar a despesa sem competência.

##### **MEDIDAS**

Implementação de modelos de proposta que contemple o enquadramento legal, de competências, entidade competente; - Elaboração de instruções e orientações; Segregação de funções.

##### **IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

##### **EXECUÇÃO**

Adotou-se o modelo proposto no Manual Prático do Código dos contratos Públicos, dos autores – José Luis A. Ferreira e Carlos Manuel M Valente – edição – GEDI – Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, S.A.

#### **2.1.5. ATIVIDADE - VERIFICAÇÃO ORÇAMENTAL OU CABIMENTAÇÃO DAS DESPESAS**

##### **RISCO MÉDIO**

Assunção de compromissos sem cobertura orçamental

##### **MEDIDAS**

Instruções



**IFCN** Instituto das Florestas e  
Conservação  
da Natureza IP-RAM

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## EXECUÇÃO

As propostas de contratação pública formuladas pelos diferentes serviços foram previamente cabimentadas e os compromissos assumidos de acordo com os fundos disponíveis, assegurando-se a correção dos procedimentos de acordo com a Lei do Compromissos e Pagamentos em Atraso.

### 2.1.6 ATIVIDADE - LANÇAMENTO DO PROCEDIMENTO

#### RISCO FRACO

Modelo de anúncio não adequado; Publicitação em meios não previstos legalmente.

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## MEDIDAS

- Instruções

## EXECUÇÃO

Os anúncios são verificados por um Jurista.

### 2.1.7 ATIVIDADE - PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

#### RISCO FRACO

Prestação de esclarecimentos fora de prazo.

## MEDIDAS

Para cada procedimento, Identificar claramente a entidade competente para a prestação de esclarecimentos

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## EXECUÇÃO

Os modelos de anúncio, programa do procedimento ou convite contemplam a identificação os intervenientes no âmbito dos procedimentos para a prestação tempestiva dos esclarecimentos, não tendo sido identificada qualquer situação em que o esclarecimento tenha sido prestado intempestivamente.

### 2.1.8 ATIVIDADE - ADMISSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

## RISCO MODERADO

Discrecionabilidade na admissão e avaliação das propostas

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## MEDIDAS PROPOSTAS

Rotatividade dos Júris;

Segregação de funções.

## EXECUÇÃO

Sempre que possível é asseguradas a rotatividade dos elementos que compõem o júri dos procedimentos, de forma a garantir que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas num grupo restrito de trabalhadores ou dirigentes.

### 2.1.9. ATIVIDADE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

#### RISCO FRACO

Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso ou de eventuais ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.

#### MEDIDAS PROPOSTAS

Verificação da conformidade das peças do procedimento com o clausulado contratual.

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Dirigente responsável pelo Gabinete Jurídico.

#### EXECUÇÃO

Encontra-se implementado no Gabinete Jurídico um sistema de controlo de verificação das peças do procedimento e das minutas dos contratos, de forma a detetar eventuais lapsos e desconformidades que possam existir entre minutas dos contratos e as peças do procedimento. Assim, antes da sua aprovação, a minuta do contrato é verificada por um jurista que poderá sugerir eventuais ajustamentos. Após este controlo, os serviços analisam as alterações propostas e caso seja necessário, a minuta é retificada e enviada, para aprovação, ao órgão competente para a decisão de contratar.

### 2.1.10 ATIVIDADE - EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### RISCO MODERADO

Discricionariedade ao nível do controlo e da avaliação do cumprimento dos contratos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços; Trabalhos a mais devidos por erros ou omissões.

## MEDIDAS

Segregação de funções; -Nomear gestores de contrato; -Definir normas / instruções a observar nas vistorias e realização de trabalhos a mais; - Definir responsáveis e os prazos de apresentação de relatórios de execução intermédios e final; - Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais; e obtenção de declaração de inexistência de interesses dos funcionários intervenientes;

## IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## EXECUÇÃO

Quanto a esta matéria, o relatório de execução dos contratos/autos de aceitação/autos de vistoria, elaborados quer por técnicos do IFCN, IP - RAM, quer por técnicos de outros serviços, tem permitido efetuar a avaliação do cumprimento dos contratos por parte dos fornecedores. Esta validação assegura o rigoroso o cumprimento dos contratos, nomeadamente, se o prazo de execução, alterações ao preço contratual, discrepâncias entre os bens solicitados e fornecidos, qualidade dos serviços prestados.

### 2.1.11 ATIVIDADE - PROCESSAMENTO DE DESPESAS

#### RISCO MODERADO

Processamento de despesas sem a devida conferência da receção do bem ou prestação de serviço ou realização de empreitada; Discricionariedade no processamento de despesas; Processamento de despesas diferentes das orçamentadas.

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Dirigentes intermédios do IFCN, IP-RAM

## MEDIDAS PROPOSTAS

Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados;

Estipular prazos para processamento de despesas;

Definir normas /instruções de verificação e controlo das despesas realizadas;

Segregação de funções;

## EXECUÇÃO

No processamento das despesas os procedimentos de controlo estão claramente definidos e que visam assegurar o correto fornecimento de bens, aquisição de serviços ou empreitada, a segregação de funções, o adequado registo contabilístico e a autorização prévia do pagamento. O sistema informático de gestão limita o processamento de despesas ao valor do compromisso. Em regra, o processamento é efetuado dentro dos prazos de pagamento, por ordem de chegada das faturas ou em função dos prazos dos projetos cofinanciados.

No que se refere às empreitadas são elaborados relatórios de acompanhamento e os respetivos autos de medição são confirmados por um técnico (Eng. Civil) nomeado para representar o dono da obra e posteriormente validados pelo gestor do contrato.

Em regra, todos os procedimentos fixam prazos de execução, a aplicação de sanções contratuais por incumprimento e por cada procedimento está associado um responsável para garantir a sua correta execução.

### 2.1.12 ATIVIDADE – INVENTARIAÇÃO DE BENS

#### RISCO MODERADO

Falta de rigor na inventariação dos bens.

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Dirigentes intermédios.

## MEDIDAS PROPOSTAS

Implementação de um mecanismo interno de inventariação dos bens.

## EXECUÇÃO

Todos os bens de encontram-se inventariados e registados em GERFIP de acordo com as instruções de inventariação dos bens do Estado (CIBE) ou em SNC-AP.

## 3. CONCLUSÃO

Conclui-se as medidas adotadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da extinta Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza foram ripristinados para o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Na sua essência, da análise às medidas implementadas constata-se a necessidade de rever e ajustar o plano à nova realidade do Instituto, reforçando e alargando as medidas adotadas às diferentes áreas de intervenção e ampliando as medidas de sensibilização aos trabalhadores para o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento de gestão dinâmico que carece de aperfeiçoamento e de manutenção constante, verificando-se que na generalidade as medidas plasmadas no PGRCIC já se encontram implementadas e interiorizadas na cultura do IFCN, IP-RAM.